

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT COM 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, DVR COM CAPACIDADE PARA 04 CANAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS AHD, HDTV, HDCVI, CVBS E IP (MODO HÍBRIDO) E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA, COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO, no dia 03/09/2025 às 10hs00min.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <https://bnc.org.br/>.

Paulista/PE, 01/09/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:EFFACC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pelas **Portarias nº 1.452/2025 – Gabinete do Prefeito**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Educação**.

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação da opção desejada pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: **Av. Duque de Caxias, 516 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-050, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/>, **no período das 00h01min de 02 de setembro de 2025 até 23h59min do dia 08 de setembro de 2025**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornados sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

- II - Ter idade mínima de 18 anos;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
- IX - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

5.11 O calendário de atividades previsto neste Edital poderá ser alterado, a critério da Administração, em razão de necessidade técnica, conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, bem como na hipótese de elevado número de inscrições que justifique a ampliação dos dias destinados às etapas de avaliação. Qualquer alteração será devidamente publicada em meio oficial de divulgação do certame, não sendo admitida alegação de desconhecimento por parte dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. Os candidatos que zerarem a pontuação serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.8 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.10 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: **Av. Duque de Caxias, 516 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-050**, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00min às 14h00min.**, e será homologado através de Decreto publicado em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante publicação em diário oficial da AMUPE, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço de e-mail ou contato telefônico informado no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência Atualizado;
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
- o) Cópia dos certificados elencados no curriculum;
- p) Certidão de Regularidade do CPF;
- q) Comprovação de conta no Itaú.

7.7 Os documentos enviados eletronicamente por ocasião da inscrição, serão solicitados novamente no ato da contratação.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	V.A	V. PCD	TOTAL	C.H	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA ESCOLAR	2	1	3	40H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9	1	10	40H	R\$ 2.500,00
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	11	1	12	40H	R\$ 4.867,77

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição, registrado na instituição reconhecida pelo MEC - Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Apresentação da Carteira com o nº do Registro)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a avaliação do estado nutricional e o plano de trabalho anual, planejar, monitorar e registrar ações de educação alimentar e nutricional; desenvolver e avaliar cardápios, considerando as necessidades especiais dos alunos; colaborar na seleção e abastecimento de gêneros alimentícios e em processos de aquisição; estimular a identificação de necessidades alimentares especiais entre os estudantes; articular com agricultores familiares para inserir produtos locais na alimentação escolar; fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos; identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; respeitar o hábito alimentar dos estudantes; dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica e executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Educação Física, registrado na instituição reconhecida pelo MEC - Registro no Conselho Regional de Educação Física (Apresentação da Carteira com o nº do Registro)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas teóricas e práticas no Ensino Fundamental I nos anos iniciais, em escolas da rede pública municipal; acompanhar a produção da área educacional e cultural; preparar as aulas efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes, colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e

atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; participar das atividades extraclasses constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

REQUISITO: - 1. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação plena em licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas afins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersectorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:					
Data de Nascimento:			Sexo:		
Endereço:			Telefone:		
E-mail:					
Formação		Instituição da Formação		Data da conclusão	
Titulação		Tipo		Instituição da Titulação	
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão	
Experiência		Cargo/Função		Instituição	
Cargo/Função		Instituição		Período	
Cargo/Função		Instituição		Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:					

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/09/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	02/09/2025 a 08/09/2025	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/
Validação e Confirmação dos inscritos	09/09/2025	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	10/09/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	11/09/2025 a 15/09/2025	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	17/09/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	18/09/2025 a 22/09/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	23/09/2025 e 24/09/2025	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	25/09/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos	3	3
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	14	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	20
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL	100	

2. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	3	3
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à Educação Especial, ou Educação Inclusiva, ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	20
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

ANEXO VI**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: _____.

Nome do candidato: _____

CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2025.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2025.

Responsável pelo recebimento

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____ 2025.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:8C0FF6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.689 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público na promoção da cidadania e da cultura; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.087/2015, que cria e estrutura o Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Conselheiros de Política Cultural – CMPC do Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao biênio 2025-2027, iniciado em 19/08/2025 e com término previsto para 19/08/2027, conforme abaixo descrito e relacionado:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
FÓRUM SETORIAL	REPRESENTANTES (Titular e Suplente)
ARTES CÊNICAS E AUDIOVISUAL	Titular: Cicero Everaldo Ferreira; CPF: 029.148.064-00 Suplente: Barbara Istrayser Ribeiro Freitas; CPF: 083.050.534-23
PATRIMÔNIO, MEMÓRIA, CULTURA POPULAR E CILCOS CULTURAIS.	Titular: Joan Artur de Oliveira Lira; CPF: 735.658.144-20 Suplente: Lamartine José dos Santos; CPF: 799.135.804-63
MÚSICA	Titular: José Geraldo Andrade; CPF: 358.497.704-53 Suplente: Lorena Benjamin Gonçalves Costa; CPF: 096.952.864-70
LIVRO E LEITURA	Titular: Neilza Alves Buarque Costa; CPF: 822.357.244-34 Suplente: Ivan Marinho de Barros Filho; CPF: 400.446.104-91
ENTIDADES, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CULTURA	Titular: Felipe Bezerra da Silva; CPF: 130.612.794-74 Suplente: Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira; CPF: 124.243.814-96
ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS;	Titular: Kátia Maria dos Santos; CPF: 822.280.004-34
GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECULT	Titular: Wagner Geminiano dos Santos; CPF: 045.612.024-63 Suplente: Vanbaster José de Oliveira; CPF: 083.050.504-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SMASMDH	Titular: Ivanildo Plínio da Silva; CPF: 932.556.834-91 Suplente: Reginaldo Monteiro Junior; CPF: 544.910.534-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	Titular: Elenita Ramos da Costa; CPF: 068.937.874-21 Suplente: Daniel Tiago da Silva Fonseca; CPF: 058.770.494-29
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	Titular: Bruno Reis Barreto Silva; CPF: 062.256.974-03 Suplente: Marcelly Eduarda Oliveira dos Santos; CPF: 120.836.504-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PALNEJAMENTO E FINANÇAS	Titular: Whashington Luiz Pessoa de Melo; CPF: 049.071.984-85 Suplente: Marcelle de Almeida e Silva; CPF: 059.254.334-08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA

Secretária Executiva de Cultura

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:66CC2827